



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**Contrato nº. 021/2015**  
**Pregão Presencial nº. 007/2015**  
**Processo Licitatório nº. 001/2015**

Contrato para a prestação de serviço de facilitador de oficina de corte e costura, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.446.904/0001-97 com sede na Avenida Deputado Humberto de Almeida, nº. 85, no Centro, em Guaranésia/MG, neste ato representado por sua gestora, a senhora Regina Aparecida Marques Pereira, portadora do CPF nº. 962.571.806-00 e do RG nº. 24.531.905-0 - SSP/MG, e do outro lado **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 069.464.748-99 com sede/domiciliada na Rua Anibal Claro do Amor, nº 396, Bom Jesus, Guaranésia/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. **DO OBJETO**. Prestação de serviço de facilitador de oficina de corte e costura.

2. **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**. A prestação de serviço estará disposta conforme estabelecido no anexo a este instrumento.

2.1. O profissional deverá:

- a) Ter facilidade de comunicação, iniciativa, habilidade nos ensinamentos acima descritos, cooperação, equilíbrio emocional, flexibilidade, administração de conflitos, gentileza, integridade, organização, responsabilidade, relacionamento interpessoal e aptidão física para o desempenho das atribuições;
- b) Elaborar planejamento de ensino;
- c) Desenvolver nos alunos habilidades cognitivas nos níveis de conhecimento, compreensão e aplicação, bem como de hábitos e atitudes adequados;
- d) Zelar e cuidar da manutenção dos equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob sua responsabilidade;
- e) Elaborar listas com antecedência de materiais necessários para a realização das atividades, cujos mesmos serão disponibilizados pelo Fundo;
- f) Elaborar relatórios mensais de atividades desenvolvidas;
- g) Desempenhar outras tarefas correlatas;
- h) Promover e participar da apresentação pública e dos trabalhos desenvolvidos na oficina dentro e fora do município.



## *Prefeitura Municipal de Guaraniésia*

MINAS GERAIS

2.1.2. Conteúdo Programático a ser desenvolvido na Oficina de Corte e Costura:

2.1.2.1. Aulas teóricas:

- ✓ Padrões de costura, estudo de melhorias, aprendizado de montagem e corte, variações de moldes a partir de uma base fornecida;
- ✓ Normas de segurança e saúde no trabalho;
- ✓ Ergonomia;
- ✓ Trabalho em linha e em célula de produção;
- ✓ Quantidade e produtividade;
- ✓ Planejamento e organização do trabalho;
- ✓ Normas ambientais: coleta seletiva e descarte de resíduos.

2.1.2.2. Aulas Práticas:

✓ Conhecimentos e manuseio em máquinas industriais como: Zig Zag/Reta, Elastiqueira, Travete eletrônica, Overloque, Pespontadeira, Máquina de cortar tecidos, Galoneira, BT.

✓ Projetar e modelar confecções de roupas. Atuar em todas as etapas da confecção de roupas sob medida, masculino, feminino e infantil, com diferentes tipos de tecidos (tecidos naturais e sintéticos, tecidos planos, tecidos felpudos, malhas, etc.) e aviamentos desde o desenho do modelo até sua confecção de acordo com as tendências da moda e diferentes estações do ano, desenhando, interpretando e confeccionando protótipos de vestuário; Interpretação e utilização de moldes P, M, G e GG e variações de modelos, interpretação do modelo a ser feito; como tirar medidas; cálculo de metragem de tecido e aviamentos; Identificar os principais materiais e equipamentos utilizados nas técnicas de modelagem e montagem de peças;

✓ Experiência em lingerie; projetar e modelar confecções de lingerie. Atuar em todas as etapas da confecção de lingerie sob medida, masculino, feminino e infantil, com diferentes tipos de tecidos e modelos; Técnica de corte e confecção de camisola, short dool, pijamas, roupão, calcinha, cueca - box e samba-canção, body, espartilho, soutien, collant, biquíni cinta liga, modelagem de linha praia, saída de praia, sunga, nadador e drapeado. Desenvolvimento de bojos com corte vertical e horizontal, soutien com desenhos diferenciados de alturas, larguras laterais e cavas, com mistura de materiais.

2.2. Todo o material necessário para as oficinas será disponibilizado pela Administração Municipal.

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada R\$ 20,00 (vinte) reais por oficina, com o valor mensal de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta) reais, perfazendo o valor total deste contrato de R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais).

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

529 – Manutenção Atividades FMAS/IGD – Outros Serviços Pessoa Física	0293010812200522136 / 33903699
537 – Proteção Básica Especial / Assist. Criança/PAIF – Outros Serviços P.Física	0293010824301222092 / 33903699



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**5. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à gestora do Fundo Municipal de Assistência Social proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1. O valor será pago na forma de depósito bancário, na Conta Corrente nº. 8.967-2 da agência 2096-6 do Banco Brasil S/A, em nome da contratada, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 252,00 (duzentos cinquenta e dois reais) e as demais no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

5.2. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o Certificado de regularidade **perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) ou declaração de que não tem sob sua responsabilidade pessoas com vínculo empregatício.**

**6. DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1. Do Fundo.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços, equipamentos, materiais para as aulas e para a limpeza do espaço utilizado.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local da prestação dos serviços desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**6.2. Da contratada.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica, manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos e etc.

6.2.3. Para pessoa jurídica designar um responsável pela realização dos serviços, nos termos do edital.

6.2.4. Zelar e cuidar da manutenção e limpeza dos equipamentos, materiais, mobiliários, espaço e demais patrimônios que estiverem sob sua responsabilidade.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete à Gestora do Fundo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais de Serviço emitidas pela contratada para fins de pagamento.



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**8. DAS ALTERAÇÕES.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á partir de 16 (dezesesseis) de março de 2015 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

**10. DAS PENALIDADES.**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**11. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 09 de março de 2015.

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito Municipal**

**Regina Aparecida Marques Pereira**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Maria Aparecida de Oliveira**  
**Contratado**  
**Representante Legal**



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**ANEXO I – CONTRATO 021/2015 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADOR DO SERVIÇO**

Item	Especificação	Unidade	Preço da hora de oficina	Prestador do serviço
1.	<p>Prestação de serviço para ministrar aulas teóricas e práticas de corte e costura, em máquinas industriais:</p> <p><b>Carga horária:</b> 06 horas semanais no período tarde, duas vezes na semana, sendo: <u>3ª feira</u> 13h00min às 14h30min 14h30min às 16h00min. <u>5ª feira</u> 13h00min às 14h30min 14h30min às 16h00min.</p> <p>→ <b>Local das oficinas:</b> Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>→ <b>Qualificação do instrutor:</b> possuir Certificado de Conclusão de Corte e Costura.</p> <p>→ <b>Atribuições do instrutor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ministrar aulas teóricas e práticas de corte e costura;</li><li>• Elaborar planejamento de ensino;</li><li>• Desenvolver nos alunos habilidades cognitivas nos níveis de conhecimento, compreensão e aplicação, bem como de hábitos e atitudes adequados;</li></ul>	serviço	20,00	Maria Aparecida de Oliveira



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none"><li>• Zelar e cuidar da manutenção dos equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob sua responsabilidade;</li><li>• Elaborar listas com antecedência de materiais necessários para a realização das atividades;</li><li>• Apresentar inicialmente aos beneficiários a demonstração das técnicas de modo global (síncrise) decompô-la em seguida em passos (análise) e recompô-la ao final (síntese) possibilitando melhor compreensão de todos os passos e pontos-chave de cada operação;</li><li>• Elaborar relatórios mensais de atividades desenvolvidas;</li><li>• Desempenhar outras tarefas correlatas;</li><li>• Promover e participar de apresentação pública dos trabalhos desenvolvidos na oficina dentro e fora do município.</li></ul> <p><b>Materiais e equipamentos:</b> todos os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento dos ensinamentos prestados serão disponibilizados pelo Departamento de Assistência Social.</p>			
---	--	--	--